

**FACULDADE DE CAMPO LIMPO PAULISTA  
FACCAMP**

**SUELY NEGREIROS  
BEATRIZ DA SILVA ROCHA**

**A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

**CAMPO LIMPO PAULISTA – SP**

**NOV. 2010**

**SUELY NEGREIROS  
BEATRIZ DA SILVA ROCHA**

**A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS NA  
EDUCAÇÃO INFANTIL**

Trabalho monográfico apresentado a Faculdade Campo Limpo Paulista - FACCAMP para a obtenção de Licenciatura em Pedagogia, sob orientação da Prof. Murilo Leal Pereira Neto, Doutorado em História Social.

Dedico este trabalho ao meu filho Lucas, por ser a pessoa que me fez acreditar na minha capacidade de realizar este curso. E ao meu companheiro Altair por me motivar, impedindo que eu me acomodasse mais uma vez, e pelo seu apoio técnico que deu na realização do trabalho.

E em especial a Professora, pesquisadora e escritora. Maria Luiza Marcílio, que através de sua obra "História da Escola em São Paulo e no Brasil", me despertou para a educação.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a todos os professores, que através de seus conhecimentos me deram a oportunidade de descobrir coisas fantásticas na Educação. Como: Grandes Educadores; Pensadores; Filósofos; Personagens que mudam as histórias. Estar sentada em uma sala de aula, assistir as aulas foi uma conquista em minha vida. Hoje ganhei uma nova visão de entender o mundo, de me posicionar diante das situações, graças ao empenho de meus educadores.

“A compreensão comporta um conhecimento de sujeito a sujeito. Por conseguinte, se vejo uma criança chorando, vou compreendê-la, não por medir o grau de salinidade de suas lágrimas, mas por buscar em mim minhas aflições infantis, identificando-a comigo e identificando-me com ela [...] compreender inclui, necessariamente, um processo de empatia, de identificação e de projeção. Sempre intersubjetiva, a compreensão pede abertura, e generosidade.”

Edgar Morin

## RESUMO

Abordando o tema políticas públicas, reconhece-se que a educação desde a elaboração de seus princípios na época do império, e depois na primeira República. Faz parte do cenário político do país, despertou grandes educadores que trabalharam pela construção de uma outra sociedade. Com o intuito de reformular o ensino criou-se leis, priorizando a democratização. O acesso ao conhecimento e a formação intelectual é condição fundamental para o desenvolvimento social e a elevação do nível de consciência dos povos. A educação deve ser considerada um bem público, que não deve ser privilégio das classes dominantes ou de uma minoria.

Palavras chaves: Políticas Públicas, Leis, Educação, Escolas, Professor.

## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	08
2. O ENSINO PRIMÁRIO E A EDUCAÇÃO INFANTIL NA CIDADE DE SÃO PAULO.....	09
2.1 - O JARDIM DA INFÂNCIA.....	10
2.2 - REFORMAS NO ENSINO.....	11
2.3 - PROCESSO DE ESCOLARIZAÇÃO NO IMPÉRIO.....	13
2.4 - TRAJETÓRIA INICIAL DE ENSINO PÚBLICO.....	13
2.5 - COMO A ESCOLA INFLUENCIOU MUDANÇAS NO COMPORTAMENTO.....	14
2.6 – RENOVAÇÃO DO ENSINO PAULISTA .....	14
3. POLÍTICAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	16
3.1 – O DIREITO DA CRIANÇA.....	16
4. – CONSTITUIÇÃO DE 1988 .....	16
5. – LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO.....	17
5.1 – MUDANÇAS OCORRIDAS NA EDUCAÇÃO APÓS A LDB/1996...	19
6. – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.....	20
7. – PPA – PLANO PLURIANUAL.....	25
7.1 – FUNDAMENTOS DO PPA .....	26
7.1.2 – APOIO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS.....	29
8 – FUNDEB.....	30
8.1 – COMO É ADMINISTRADO O RECURSO DO FUNDEB.....	32
9. – ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	33
10. – PNDE – PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.....	35
11 – DIRETRIZES CURRICULARES.....	36
12 – CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38

## INTRODUÇÃO

O presente estudo apresenta elementos para uma discussão inicial sobre as políticas públicas para Educação Infantil. A metodologia de pesquisa deu ênfase à abordagem qualitativa por meio do estudo de caso e teve como instrumentos de coleta de dados: a observação participante, a análise documental. A interligação entre os referenciais teóricos e as descobertas da pesquisa aqui desenvolvida.

Para tratarmos da educação infantil e das políticas públicas a ela relacionadas, é importante entendermos o desenvolvimento da concepção de infância e o papel que ela assumiu na sociedade atual.

Este trabalho tem como objetivo analisar as políticas públicas para a Educação Infantil, a partir das análises das leis estabelecidas.

A importância do tema provoca uma reflexão, sobre a importância da educação infantil a partir da primeira república até a atual LDB – Lei de Diretrizes e Bases, nº 9.394/96.

Esta pesquisa estuda as Leis, sua elaboração, desenvolvimento a sua devida aplicação, e a importância que possuem na história da Educação.

Tendo como objetivo principal averiguar como estados e municípios atendem a Educação Infantil de acordo com as leis propostas e se as Leis favorecem a educação. Como tem sido a atuação do governo quanto ao acesso e permanência dos alunos à escola, que ações favorecem o desenvolvimento da criança e sua família.

A pesquisa foi elaborada através de estudos teóricos e legislação: LDB, PNE, PCN. E Homepages, para buscar atualizações das citadas leis.

E obra da autora Maria Luiza Marcilio, a História da Escola em São Paulo e no Brasil, que forneceu embasamento para o desenvolvimento na pesquisa: O ensino primário e o nascimento da Educação Infantil na cidade de São Paulo. Leitura e pesquisa na obra de Paulo Nathanael Pereira de Souza e Eurides Brito da Silva – Como entender a Nova LDB, fornecendo as atualizações ocorridas com a LDB/96.



## 2. O ENSINO PRIMÁRIO E O NASCIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.

Nasce na cidade de São Paulo o Grupo Escolar –Através da Lei 169 de 7 de setembro de 1893, mudando a instrução pública e a concepção de educação primária aplicada até então no estado de São Paulo.

Quando da criação do Grupo Escolar, em substituição a escola de professor único, que não tinha métodos e nem sistematização, autoridades e educadores organizam debates para elaboração de um tipo de escola renovada e atuante. Antonio Caetano de Campos, Rangel Pestana e Gabriel Prestes foram os pioneiros da primeira geração de reformadores da educação paulista. Lideram as reformas de 1890- Lei. 27, de 23/03/1890, esta Lei introduz a criação da Escolas Normais em todo o Estado, criavam assim uma escola que fosse fundamentalmente pública universal, gratuita, obrigatória e leiga. Gabriel Prestes contribuiu também com a nova introdução pedagógica, o conteúdo das várias matérias, introduz o pensamento de educadores como: Comenius, Locake, Rosseau, Pestalozzi, Froebel. Como a alteração do programa pedagógico exigia material didático especial Gabriel Prestes os adquiri no exterior.

Gabriel Prestes busca o modelo de escolas já existentes nos EUA e Europa, sendo os estabelecimentos organizados de forma seriada e agrupada. Cita como sendo um defeito grave o descaso que se encontrava na educação pública, pela acumulação de trabalho obrigando os professores a um esforço redobrado de horas trabalhadas por dia. E ainda terem que se preocupar com a indisciplina dos alunos.

Usa como modelo em seu comentário as escolas da Alemanha, França, em Portugal, na Bélgica em que a educação pública é levada a sério, aonde todas as prescrições pedagógicas já eram realidade.”Gabriel Prestes insistia que a criação de escolas não eram complexa para cria-las não é preciso nada mais do que reunir em um só prédio as diversas escolas que funcionam no mesmo

bairro". (MARCILIO Maria Luiza, História da Escola em São Paulo e no Brasil, 2005, pg. 165) Daí a denominação Grupo Escolar. Pg.165

As escolas modelos foram criadas em São Paulo. No ano de 1894 e 1985 são criadas 04 escolas modelos.

Os melhores alunos que freqüentavam a escola normal da capital eram escolhidos como professor da escola modelo. Sendo na época criada a escola Caetano de Campos que foi a mais importante, servia de modelo para as demais escolas. Teve como suas primeiras regentes educadoras com idéias inovadoras e a introdução de métodos e organização americanas em nossas escolas. Pg.167

## 2.1 O JARDIM DA INFÂNCIA

Foi iniciativa do então governador Bernardino de. Dando seqüência a reforma de Gabriel Prestes. O nome Jardim da Infância foi dado por Rui Barbosa, referencia da Reforma dos Kindergarten, formulado por Froebel para a educação pré-escolar.

Rui Barbosa é um dos relatores da comissão de Instrução Pública, participa da reforma do ensino primário e secundário. Em seu parecer o estado devia assumir a total responsabilidade para a oferta da educação, desde a infância até o nível superior.

Criado em 1896, proposta educacional do Partido Republicano, com prédio, anexo a escola Normal da Praça da república, sendo a primeira instituição pública do gênero no país. Criados junto a escola Normal para serviram de estágio aos alunos mestre que eram estudantes normalistas da Escola Modelo órgão fundamentalmente especial da reforma. Nas escolas infantis os alunos do 3º ano da Escola Normal, colocavam em práticas o que aprendiam dando aulas, por isso a denominação alunos-mestres.

## 2.2 REFORMAS NO ENSINO

A reforma do ensino em 1892 levou o nome de “Reforma Benjamim Constant, ou Regulamento da instrução Primária e Secundaria” Sendo na época Benjamin Constant sendo ministro na época de Instruções Públicas. Esta reforma enfrenta um grande problema, a falta de professores qualificados para assumirem suas classes. O resultado viria através da formação de professores, e foi criado como maneira de estimular e preparar os professores o Regimento Interno do Grupo Escolar, fixado em 1894, obrigando os professores da capital e os diretores do interior a freqüentarem as aulas da escola modelo ao menos uma vez por semana.

Essa prática de conferências para melhorarem a qualidade de ensino, atualizando o conhecimento do professor, oferecendo diretrizes e conselhos aos mestres, era utilizada na França desde 1830.

“Com a criação do Grupo escolar, o professor saiu engrandecido, valorizado socialmente. Iniciava-se a classe de profissionalização do magistério, agora dignificado, reconhecido”.( MARCILIO, Maria Luiza, História da Escola em São Paulo e no Brasil, 2005, pg.169)

Essa inovação vem diferencia-lo do antigo mestre régio de primeiras letras, que prestava serviço em escolinhas isoladas, ministrando aulas primárias avulsas. Nas escolas isoladas não havia divisão de trabalho, aonde o ensino é aplicado de acordo com a idade e o desenvolvimento, recebiam alunos de diversas idades para serem educados pelo mesmo professor. Sem exigência de freqüência. E também para alfabetizar trabalhadores maiores de dezoito anos . Os professores de escola isolada trabalhavam com crianças de diferentes níveis tanto de idade como de aprendizagem, ganhando menos, não tendo seu trabalho reconhecido principalmente pelos fazendeiros, e o espaço físico da escola era fornecido pelo próprio professor, muitas vezes em sua própria casa. Sua tarefa era árdua.

O programa de ensino era o mesmo dos Grupos Escolares, só que divididos em duas séries. “Educar em pouco tempo crianças cujos serviços são

muito cedo aproveitados pelos pais” Essas escolas isoladas foram anexadas aos Grupos Escolares pelo Secretária do Interior gestor do sistema educacional do Estado, classificando-as como rurais; distritais e urbanas, e por considerar que sua falta de organização e más instalações não ofereciam ensino adequado.

Reforma de 1920 – Efetuada por Antonio Sampaio Dória. Bacharel em direito, professor de psicologia e educação cívica da Escola Normal Secundária em São Paulo, através da Lei 1.750 e pelo Decreto 3.356, de 1921, que a regulamentou. Esta reforma teve como principal intuito dar instrução primária a todos, tentando resolver o problema do analfabetismo. E a criação do ensino obrigatório, apenas nos dois primeiros anos, possuindo programa reduzido à crianças de 9 a 10 anos (art.1º,3º,9º) chamada como escola “alfabetizante” por Dória. Assim a escola isolada passa a ser unificada aos Grupos Escolares.

O artigo 13. da lei desta Reforma designa que: o governo nomeie livremente o professor normalista . A partir daí o governo passa a nomear pela primeira vez professor normalista pra reger escolas isoladas os professores normalista primários após lecionarem um ano em escola rural, poderiam ser removidos para escolas urbanas, e com dois anos em escola urbana ou três em escola rural, já poderiam ser nomeados adjuntos de Grupo Escolar do interior. É o que consta no art.16, da lei 1.750.

Com este sistema de promoção inicia-se a falta de apego do professor a escola e conseqüentemente aos alunos. No artigo 22, Lei 1920 instituído o sistema de concurso.

O Grupo Escolar marca o caráter democrático da Educação, seus alunos eram compostos por filhos de trabalhadores urbanos e rurais, de empregados dos setores de serviços, nas fábricas, oficinas e no comércio e filhos de profissionais liberais, recebiam aulas juntos.

Com o grupo escolar inicia-se também a escolarização em massa de meninas, havendo um certo equilíbrio entre homens e mulheres no ensino. Esta maior presença da mulher na escola primária pública e particular, já demonstra sua ascensão na sociedade.

## 2.3 PROCESSO DE ESCOLARIZAÇÃO NO IMPÉRIO

O processo de escolarização começou em 1549, com a chegada dos padres jesuitas. Na História do Brasil, esse período é reconhecido como período colonial. Jesuitas vêem dificuldades das crianças indígenas aceitarem a aculturação. Então passam a desenvolver seus esforços de escolarização junto às crianças e jovens filhos dos colonizadores portugueses.

## 2.4 TRAJETÓRIA INICIAL DE ENSINO PÚBLICO

O alvará Régio de 28-06-1759 estabelece a reforma dos estudos menores. Essa reforma foi empreendida pelo primeiro ministro, Marquês de Pombal, dando início ao ensino público.

Portugal expediu no mesmo ano de 1759, para todas as capitanias uma cartilha manuscrita e um manual de ensino das primeiras etapas da alfabetização silábica, seguidas do ensino da gramática elementar para servir de guias aos professores que se improvisavam. (MARCILIO, Maria Luiza, História da Escola em São Paulo e no Brasil, 2005, pg.20)

No entanto o Alvará Régio omite as escolas de primeiras letras. Essa falha teve repercussões negativas na Educação a Reforma se efetivou realmente em 1772, quando o Marquês de Pombal a regulamentou as reformas educacionais em Portugal e nas colônias.

Os estudos foram divididos em: estudos maiores e menores. Os menores, os únicos que foram implantados no Brasil, com aulas régias de primeiras letras, onde se aprendiam os saberes elementares (ortografia e gramática) O maiores contemplavam o ensino Universitário.

Em 1827 é proclamada a única Lei Geral sobre educação do Brasil Império: afirma no primeiro artigo: “em todas as cidades vilas e lugares mais populosos,

haverá as escolas de primeiras letras que forem necessárias” (professor deixei entre aspas porque é o que consta no artigo)

Devendo os professores ensinar a ler, escrever, as quatro operações de aritmética. Surge o Ato Adicional de 1834, considerado como uma experiência à democracia no período imperial. Modifica a Constituição de 1824 no que se refere à Educação. A importância deste ato é que passa a dar competência para as Assembléias Provinciais atuarem e estabelecerem lei sobre o Ensino, primário e secundário. Ficando o império com o ensino superior.

## 2.5 COMO A ESCOLA INFLUENCIOU MUDANÇAS NO COMPORTAMENTO

“A disciplina e a utilização do tempo, rigidamente estabelecidos e ordenados nos regimentos das escolas, impuseram a alunos e professores, mas igualmente ao diretor, aos funcionários e até as famílias um comportamento novo: a racionalização do tempo, próprio das relações capitalistas que progrediam então. Cumpriam eles, além disso, uma função educativa, hábitos e civilidade e sociabilidade, de ordem, limpeza e disciplina. A escola acabou por impor novo uso de tempo não apenas às crianças, mas à sociedade como um todo” (MARCILIO, Maria Luiza, História da Escola em São Paulo e no Brasil, 2005, pg.181)

## 2.6 RENOVAÇÃO DO ENSINO PAULISTA.

Desde a reforma de 1892 e até 1930, eram duas as bases da educação: o método intuitivo e a formação dos professores.

Com este método esperava-se alcançar a modernização do ensino, um dos grandes educadores reformadores do séc. XIX. Rui Barbosa, acreditava neste método.

O método intuitivo que surgiu na Alemanha tendo como iniciador Basedow, Camp e Pestalozzi, sendo defendido por filósofos e educadores como Bacon,

Locke, Hume, Rousseau, Rabelais, Comenius, Froebel. Este método reconhece que todo conhecimento surge na intuição e que a aquisição do conhecimento decorre dos sentidos de observação. O método da Intuição é contra a memorização e a repetição, segundo Pestalozzi a aprendizagem deve partir do particular para o geral, do conhecido para o desconhecido, do concreto para o abstrato. (...) o método difundiu-se largamente pela Europa, sobretudo depois da segunda metade do séc. XIX.

### 3. POLITICAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL

#### 3.1 O DIREITO DA CRIANÇA

##### Educação Infantil

A criança tem direito peculiar a sua idade: Tem direito especial por não conhecerem seus direitos, por não saber fazer valer esses direitos e muito menos saberem de seu valor. Valor como cidadão, como pessoa humana, como portador do futuro da família, com a continuidade da espécie humana, enfim, como unidade da humanidade.

Antes da Constituição de 1988: O atendimento da criança de 0 a 6 anos era ligado aos Ministérios da Saúde, da Previdência e Assistência Social e da Justiça, o que era muito vago, por não ser assumido integralmente por nenhum deles – não constituía dever do estado.

*Na Constituição de 1988 e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Lei nº 9.294/96) surgem as primeiras intenções políticas para a criança de 0 a 6 anos.*

### 4. CONSTITUIÇÃO DE 1988

A Educação Infantil entrou em uma nova fase amparada pela Constituição de 1988 e consolidou-se pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação nacional (1996) a qual determinou que as creches e pré-escolas se integrassem aos sistemas de ensino até dezembro de 1999. (LDB - art. 89).

Vejamos o que estabelece a Constituição de 1988 sobre a Educação Infantil:

Capítulo III – DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO, Seção I  
Art.208, inciso IV:



“O dever do Estado com a Educação será efetivado mediante a garantia de... atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade”. Art. 211 parágrafo 2º: A União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino... “Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar”.

Capítulo VII - DA FAMÍLIA, DO ADOLESCENTE E DO IDOSO. Art. 277: “E dever da família, da sociedade e do estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-la a salvo de uma forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

## 5. LEI DE DIRETRIZES E BASES

LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, define e regulariza o sistema de educação brasileira baseando-se nos princípios presentes na constituição. Texto da Lei nº 9.394/96, estabelece, a promulgação da LDB/96. A Educação Infantil em creches e pré-escolas adquirem mudanças significativas.

A primeira LDB teve menção na Constituição de 1946, quando esta estipula que cabe a União legislar sobre as diretrizes e Bases da Educação nacional. Em seu artigo 169 determina “Anualmente a União aplicará nunca menos de 10% e os Estados o Distrito federal e os Municípios nunca menos que 20% da renda resultante dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino” Este artigo foi constituído por eminentes educadores, sendo na época o ministro da Educação e saúde, Clemente Mariani, que reuniu neste projeto o conjunto de princípios de bases. Em 1948, entra na câmara o projeto da LDB, sendo aprovado somente 13 anos depois ba Lei 4924 de dezembro de 1961, tornando-se assim a primeira Lei de Diretrizes e bases. Essa LDB significou avanços na unificação do sistema escolar, regulando a constituição dos

sistemas federal e estadual do ensino. Essa conquista se deve ao manifesto dos Educadores tendo na liderança Fernando de Azevedo. (Mencionar que foi, e sua importância na educação).

A LDB/61 simplesmente ignorou o tema. Educação Infantil.

Após dez anos da primeira LDB, foi promulgada a LDB/71, que ocorre no período autoritário, fixando as novas Diretrizes e Bases para o ensino de 1º e 2º graus. Essa reforma trouxe mudanças para o ensino do 1º e 2º grau, enquanto as crianças menores de 7 anos são citadas no sistema de ensino como recomendação a sua integração nas escolas. O que não torna obrigação da União com o ensino.

Vejamos agora o que a Nova LDB/96 favorece a Educação Infantil:

Art. 4. Inciso IV: “O dever do Estado com a educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de... Atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade”.

Art. 18. Inciso I e II: “Os sistemas municipais de ensino compreendem: I, as instituições do ensino fundamental, médio e de educação infantil mantidas pelo Poder Público Municipal; II. As instituições de educação infantil criada e mantida pela iniciativa privada”.

Art.21 inciso I: “A educação escolar compõe-se de: I - educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e ensino médio”.

Art.29: “A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”.

Art. 30 inciso I e II: “A educação infantil será oferecida: I em creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade: II. Em pré-escolas, para crianças de quatro a seis anos de idade”.

Art. 31: “Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental”.

Art.89 das disposições transitória: “As creches e pré-escolas existentes ou que venham a ser criadas deverão, no prazo de três anos, a contar da publicação desta Lei, integrar-se ao respectivo sistema de ensino”.

## 5.1 - MUDANÇAS OCORRIDAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL APÓS LDB/96

Artigo 4 - inciso IV. Cita que creches e pré-escolas atenderão crianças de 0 a seis anos, gratuitamente. As agencias públicas devem praticar a gratuidade, no entanto não havia clareza com que verbas estas despesas serão sustentadas.

Artigo 21 - A Educação Infantil é incluída como Educação Básica neste artigo. Só que na Constituição o texto dispõe: “deve-se entender que a obrigatoriedade da educação infantil e do ensino médio deve se aplicada progressivamente, mantendo prioridade absoluta para o ensino fundamental” neste contexto o atendimento da Educação Infantil é apenas garantido, não obrigatório, em creches e pré-escola.

- Comparando com a legislação anterior LDB/71, as crianças menores de 7 anos, estavam citadas, no sistema de ensino como recomendação a sua integração nas escolas. A mudança favorável é: “denomina educação infantil, o conjunto de ações educativas desenvolvidas em creches e pré-escolas ou instituições equivalentes” (artigo 29, I e II).

Seguindo tratamento que a Constituição deu a nova LDB / Principais mudanças

- Artigo 30 - Este artigo passa a dar uma definição legal à educação infantil, estabelecendo a idade de 0 a seis anos sendo: creches até três anos e pré-escola; crianças de 04 a 6 anos.

Artigo 31 - Esclarece a natureza do processo pedagógico, devendo as instituições acompanhar o desenvolvimento da criança, sem compromisso de aprovação de uma etapa para outra.

Artigo 89 - Este artigo estipula um prazo de três anos para que ocorra a integração de crianças a creches e pré-escolas. Age como medida de pressão sobre as Prefeituras. Acontece que a o artigo cita: “ao respectivo sistema de ensino”. E pedagogicamente creches e pré-escolas devem oferecer programas multidisciplinares envolvendo o desenvolvimento físico, psíquico e intelectual e social da criança, não sendo propriamente instituições de ensino.

## 6. PNE – PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Instituído com a Lei nº 10.172 de 09/01/2001, com duração de dez anos, os Estados, Distrito Federal e municípios deverão com base no Plano Nacional de Educação elaborar planos decenais correspondentes.

Consta na lei do PNE que não foram apenas argumentos econômicos que levaram a elaboração da lei em relação à Educação Infantil, mas também o direito ao cuidado e educação, desenvolvendo a integração social e realização pessoal.

A diretriz curricular nacional para educação infantil foi definida pelo conselho nacional de educação, segundo LDB artigo 9 IV, e são complementadas pelas normas dos sistemas de ensino dos Estado e Municípios.

Artigo 9 IV - “A união incumbir-se-á de: I - elaborar o Plano Nacional de Educação no dos Estados e Municípios”.

Para entendimento sobre o Financiamento e Gestão da educação Infantil, a análise realizada por Ângela Maria Rabelo F. Barreto, nos orienta no seguinte:

Sendo o PNE composto de 25 objetivos e metas para educação infantil, voltado para a ampliação da oferta de creches e pré-escolas, que possuam padrões mínimos de qualidade para atenderem a Educação infantil; como: formação dos profissionais da área; alimentação escolar; fornecimento materiais escolares.

Analisando alguns dos objetivos:

Objetivo 21. Assegurar que, em todos os Municípios, além de outros recursos municipais os 10% dos recursos de manutenção e desenvolvimento do ensino vinculado ao FUNDEB sejam aplicados, prioritariamente, na educação infantil. Criado para garantir mais recursos e melhorar a qualidade de ensino da educação básica, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) completou três anos em 2010. O Fundo assegura o financiamento da educação básica de todos os entes da federação – e a União complementa os estados e municípios que não conseguem atingir o valor mínimo nacional por aluno.

Fazendo parte de um dos objetivos do PNE o Financiamento e Gestão da Educação Infantil. O questionamento é exatamente como estão sendo aplicados esses recursos.

A União complementarará os recursos dos Fundos a que se refere o inciso I: sempre que: em cada Estado e no Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente, observado o disposto no inciso anterior.

Objetivo 20. Promover debates com a sociedade civil sobre o direito dos trabalhadores à assistência gratuita a seus filhos e dependentes em creches e pré-escolas estabelecidas no art. 7º, XXV, da Constituição Federal. Como consta: Art.7 – XXV “assistência gratuita aos filhos e dependentes desde o

nascimento até 5 (cinco) anos de idade em creches e pré-escolas”, dispositivo regularizado em 2006

Objetivo 25. Exercer a ação supletiva da União e do Estado junto aos Municípios que apresentem maiores necessidades técnicas e financeiras, nos termos dos artigos. 30, VI e 211, § 1º, da Constituição Federal.

“Art. 211- Nas unidades escolares do sistema municipal de ensino será assegurada à gestão democrática na forma de Lei”.

Artigo 30 – “VI - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental”.

Objetivo 23. Realizar estudos sobre custo da educação infantil com base nos parâmetros de qualidade, com vistas a melhorar a eficiência e garantir a generalização da qualidade do atendimento.

As metas específicas 0 a 3 anos e 4 a 6 anos, se justifica pela “prioridade ao atendimento a esta faixa etária, com o predomínio da área da assistência a criança menor”.

A freqüência de 0 a 3 anos é de 9, 25, a faixa de 4 a 6 anos creche/pré-escola 52,1% além de 8,1% que já cursam o ensino fundamental, totalizando 60,2% de crianças de 4 a 6 anos já freqüentando a escola em 1999.

Não foi considerado nesta amostragem dados da Região Norte. Portanto a meta do PNE para 2006 de criança de 4 a 6 anos, pode ser considerada próxima a ser atingida a meta do PNE. Já a faixa de 0 a 3 anos com meta também de 30%, não será cumprida, no entanto analisando-se pela média, essa diferença não aparece Segundo normas do PNE: O PNE propõe em 10 anos, (isto é a partir de 2001) dar atendimento com qualidade a todas as crianças que necessite, e que as famílias queira ter seu filho freqüentando uma instituição educacional. Educação familiar e escolar deve se complementar, através de responsabilidades explicitas na constituição e LDB que as três esferas do governo – Município, Estado e União junto à família, visa

dar oportunidades às famílias de conhecer todo o processo de educação, e a escola conhecer valores e expectativas da família para haver complementação.

O PNE tendo como um dos objetivos a redução da desigualdade social e regional, pensando não apenas no acesso a escola, mais também na permanência e aprovação na Educação Pública.

Entretanto a criança de menor renda  $\frac{1}{2}$  salário mínimo não atinge 6% de criança de 0 a 3 anos em creches, e nas classes acima de 5 salários mínimos é de 32,5%; entre 0 a 3 anos. Segundo o PNAD crianças de 4 a 6 anos de maior renda 90% freqüentam pré-escola, e a de menor renda 50%.

Aqui cabe observar o artigo 212 da constituição que modificado em 2005 consta:

**Art. 1º** É dada nova redação ao § 5º do art. 212 da Constituição Federal nos seguintes termos:

“§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas, na forma da lei”.

Ao analisar o impacto financeiro do PNE, há de se considerar que não há projeção em dados recentes, são utilizados os dados do ano 2000, neste caso considera-se que a demanda pela educação Infantil 2006 a 2011 é analisada em dados proporcionais.

Utilizando como comparação às metas da PNE para creche e pré-escola à população de 2000 em 2006, haverá aumento de 3 milhões e 2011 de 5,7 milhões, com acréscimos de 3,5 milhões.

E para faixa de 6 anos em 2006 – 100% estariam no sistema de ensino: 80% no fundamental, e 20% na pré-escola.

Em 2011 é estimados 100% no fundamental se somar à faixa de 4 a 6 anos, essas matriculas atingiriam. 1,4 milhões em 2006.3,6 milhões em 2011; comparadas a 2000.

O financiamento das políticas depende de estudos sobre os custos da oferta da educação, e a dificuldade de se obter estudos com equidade das necessidades financeiras, dificulta os dados do financiamento.

Os estudos são feitos baseados em gastos dependidos, calculando a quantia que cada estado e o “conjunto de municípios de cada unidade da Federação teriam de recursos para a educação”.

Considerando receitas de impostos dados do Ministério da Fazenda.

I “A União vincula à educação 18% dos recursos oriundos da receita de impostos federais a ela destinados, de acordo com Art. 212 da Constituição Federal”;

II -Os Estados vinculam à educação 25% das receita de impostos que arrecadam como também daquelas que lhe são transferidas, de acordo com o Art. 212;

Os Municípios vinculam à educação, 25% das receitas de impostos que serão transferidas, de acordo com o Art. 212 ““.

Considerando aplicação da contribuição social do salário-Educação  
(quota estadual e federal)

Com base nesses mínimos, são calculados os quantitativos de recursos das instâncias estaduais e o montante de todos os municípios de cada unidade da federação.

Desses quantitativos, são subtraídos os gastos com a educação superior e o restante é dividido pelo número de matrículas em todos os níveis e modalidades da educação básica.

Desse modo chega aos valores per capita médios para a instância estaduais e as municipais. Esses resultados mostram a variação per-capita entre as



regiões; que aparecem mais baixos no: Pará, Maranhão, Piauí; (Ceará e Bahia).

Baseando-se nesses mínimos é que são “calculados os quantitativos de recursos das instâncias estaduais e montante de todos municipais” de cada unidade da federação.

Segundo dados recentes na Revista Nova Escola, de março de 2010, “As metas do atual Plano Nacional de Educação estão longe de ser cumpridas”.

Considerado um dos eventos mais importantes de 2010 para o futuro da Educação brasileira foi realizado em Brasília, do dia 28 ao dia 01 de abril a Conferencia nacional de Educação (CONAE). Nessa conferência são discutidos os rumos que o país deve tomar em todos os níveis de ensino. É dessa conferência que sairão as diretrizes que darão origem ao Plano Nacional de Educação (PNE)2011. Neste documento são organizadas as prioridades e metas a serem aplicadas nos próximos dez anos.

O PNE traça os objetivos, porém a implementação depende da aprovação da legislação de cada estado e município, para que garantam os recursos e também para punição para quem não cumpre as metas.

Dispõe também a falta de ajuda da União, após o artigo que recomendava o investimento bruto de 7% do produto Interno Bruto (PIB) ser vetado por Fernando Henrique Cardoso, então presidente do Brasil, e segundo coloca neste artigo Mozart Neves Ramos, membro do Conselho Nacional de Educação (CNE) “Sem verba definida, não dá para cobrar ações dos governos municipais e estaduais”.

Uma das reivindicações das entidades ligadas ao Plano é exatamente a de se ter versão clara da origem dos recursos e da área em que deve ser investido.

“disponível em” Anderson Moço [novaescola@atleitor.com.br](mailto:novaescola@atleitor.com.br). Acesso em 29/nov/2010.

## 7. PPA – PLANO PLURIANUAL

O próximo passo foi à elaboração do PPA - Plano Plurianual (2000/2003) onde programas e ações são dirigidos ao conjunto de prioridades do governo federal. Este plano consta em seus termos de um programa de investimentos prevendo os próximos 04 anos. Os recursos usados advém dos

setores públicos e privados. Neste documento são reunidos os conjuntos de prioridades do governo federais.

O PPA foi instituído pela Constituição Federal de 1988 (Artigo 165, parágrafo 1º).

A Constituição estabelece que o Governo Federal tem de apresentar o PPA ao Congresso Nacional até o final de agosto do primeiro ano da administração. O Congresso tem prazo até o fim de cada ano para examinar a proposta do Executivo.

O PPA orienta a elaboração do Orçamento da União para os quatro próximos anos, incluindo o primeiro ano do governo seguinte.

## 7.1 FUNDAMENTOS DO PPA

A essência deste plano é fazer justiça social a nova alavanca do desenvolvimento. Estabelecendo projetos e os programas de longa duração do governo, definindo objetivos e metas de ação pública para um período de 4 anos. O PPA é elaborado pela Secretaria de Investimentos e Planejamentos Estratégicos do Ministério do Planejamento Orçamento e gestão e encaminhado pelo Presidente da Republica.

### Considerações sobre o PPA 2004 a 2007

Através de 27 fóruns de participação social realizado em todo o território Nacional nos 26 estados e no Distrito Federal, para que o governo pudesse ouvir a sociedade organizada sobre os rumos estratégicos do novo planejamento, 2.170 organizações participaram dos debates em todo o Brasil como: centrais sindicais, associações e federações empresariais, organizações não governamentais movimentos populares, instituições religiosas e científicas. Havendo conferências temáticas: uma das ações do Plano foi à discussão de quais ações tomar para reduzir a desigualdade regional; quais são os programas sociais necessários para o desenvolvimento humano da população, a inclusão social e a melhor distribuição de renda entre os brasileiros.

E segundo argumenta Ângela Maria Rabello F. Barreto da Universidade de Brasília, Instituto da Psicologia, em seu artigo A Educação Infantil no contexto das políticas públicas, o qual elaborou para o simpósio Educação Infantil.

“O PPA contém 365 programas, sendo apenas dois dedicados especificamente à faixa etária de zero a seis anos que são: “Atenção a Criança” e “Saúde da Criança e Aleitamento Materno”.

Sendo as crianças de zero a seis anos público-alvo de ações que define o PPA, o mesmo deixa de definir metas pertinentes a esta faixa etária. Como do Programa Alimentação Saudável, aonde municípios credenciados recebem verbas adicionais para combater as carências de alimentação. E Programa Brasil Jovem que tem como uma de suas ações “Atendimento a crianças e ao adolescente em abrigo” ou seja, pessoas de 0 a 18 anos. Existem outras ações como no Programa Atenção à pessoa portadora de deficiência. Toda criança na escola. Todas estas ações são voltadas também para a criança de zero a seis anos. Nessas ações não encontramos metas pertinentes a esta faixa etária.

Demonstramos a seguir programas integrantes do PPA que favorecem a Educação Infantil.

“Programa Atenção a Criança”.

Fundamentando-se em suas principais ações:

Formação continuada de professores da Educação Infantil.

Para implementação das referências curriculares nacionais; aquisição e distribuição de material didático para educação infantil; distribuição de material didático para educação infantil; construção ampliação e modernização de creche; assistência financeira para melhoria da educação infantil. Disponível em: [www.sedh.pb.gov/index](http://www.sedh.pb.gov/index)> Acesso em: 13/nov/2010.

Programa “Saúde da Criança e Aleitamento Materno”. Recentemente incorporado a Rede Amamenta Brasil, criado e estruturado pelo Ministério da

Saúde, cujos objetivos são: promoção proteção e apoio ao aleitamento materno. Através de parcerias com secretárias municipais e estaduais de saúde. Disponível em: <[www.portaldasaude.gov.br/portal/aplicacoes/noticiais](http://www.portaldasaude.gov.br/portal/aplicacoes/noticiais)>, acesso em 14/11/2010

Aqui é questionada a indefinição que se refere ao financiamento de uma das Ações do PPA aonde a verba é distribuída não preferencialmente à criança.

Segundo questionamento de Ângela Maria R. Barreto, “nesses casos, as metas e os recursos dizem respeito exclusivamente a esta faixa etária. Para as ações citadas dos três programas relacionados, as metas incluem vários segmentos vulneráveis, não sendo possível precisar na análise do PPA quantas crianças de 0 a seis anos são atendidas” Disponível em: <[scielo phd/arquivos\05q01.gif](http://scielo.phd/arquivos/05q01.gif)>. Acesso 20/nov/2010

Observa-se que no Plano Plurianual 2000-2003 a presença da criança de 0 a seis anos era quase ausente na política educacional não representando status de programa.

Em debate recente realizado na Secretária Municipal de Educação. Foram discutidas novas propostas de Educação no PPA, ocorrido em 20 de agosto de 2009. Foi estudada a ampliação de recursos. Considerou-se que houve avanços referentes às metas físicas de 2006/2009, com a realização de convênios para o atendimento infantil de 0 a seis anos, e ampliação e qualificação no atendimento de 0 a 3 anos. Disponível em: <[www.analise\\_PPA\\_educacao2010-2013](http://www.analise_PPA_educacao2010-2013)>, acesso em 27/11/2010.

A Secretaria de Estado de Assistência Social é responsável por 93% do Programa Atenção a Criança. Os recursos do SEAS são repassados com base em valores per capita, são usados para manutenção do serviço que são: “oferecer alimentação, atividades pedagógicas em horário integral ou parcial além do trabalho sócio educativo com familiares e com as próprias crianças”

Segundo dados do SEAS são cerca de 3773 entidades que respondem pela execução desse atendimento em todas unidades da Federação e em 59% dos municípios. A União participa com parte do financiamento, e não obtém informação precisa de quanto os municípios gastam nesse atendimento e muito menos qual é a parcela que as demais instâncias governamentais e não governamentais contribuem. Não existe número exato de atendimento de crianças em jornada parcial ou integral. Sendo assim o SEAS tem pouca visibilidade da parte financiada por estas instancias. Observa-se que em razão da precária articulação que existe entre os setores de assistência Social e de Educação. A ação de apoio financeiro da União, que ocorre a três décadas, ao atendimento em creches de (0 a três anos) e pré-escolas de (quatro a seis anos) passa por momentos delicados na administração pública e em outras esferas do governo. Sofre embates nessas duas áreas no que diz respeito ao financiamento das ações.

Esses embates sobre a gestão e o financiamento das ações surgiram desde a consolidação da LDB/96 que passou a considerar a primeira etapa da educação infantil como primeira etapa da educação básica. E o PPA deixa a ver tais responsabilidades

Portaria do SEAS nº 2.854 que introduz novas modalidades de atendimento, financiando com os recursos da ação “atendimento a criança em creche”. Define o seguinte:

### **7.1.2 “APOIO À CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS”**

Atendimento e Unidade de Jornada Integral ou Parcial essa modalidade era tradicionalmente desenvolvida apenas em creche e pré-escolas.

Abre-se a possibilidade de realizar esse atendimento também em outros espaços físicos, utilizando inclusive outras formas de trabalhos com crianças, tais como brinquedoteca, creches volantes (veículos equipados com jogos, brinquedos, com supervisão de educadoras infantis que se deslocam para diferentes pontos do município com a finalidade de realizar ação socioeducativa para adultos encarregados de trabalho com as crianças),

atendimento domiciliar (crianças atendidas em casa de família com adequada supervisão técnica etc.) Em todas essas ações devem estar integradas as crianças portadoras de deficiência e as crianças em situação de extremo risco.

Ações socioeducativa de apoio à família: são ações comunitárias de promoção e informação às famílias de crianças de 0 a 6 anos, tais como: palestras sobre desenvolvimento infantil, oficinas pedagógicas promovendo interação pais/crianças por meio de jogos e brincadeiras, cursos de capacitação profissional com vistas à ampliação de renda familiar etc. Devem ser priorizadas as famílias em situação de extremo risco: famílias de detentos, de ex-detentos, famílias com membros portadores do vírus HIV/AIDS, famílias sem teto, famílias sem terra, famílias vivendo em assentamento, vítimas de enchentes, seca etc., na perspectiva de promover-las e apoiá-las nos cuidados com seus filhos “.

## 8. FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

É um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação. O FUNDEB substitui o FUNDEF, que só previa recursos para o Ensino Fundamental.

Infantil Educação Fundamental e Ensino Médio EJA e Educação Especial (indígena quilombola; profissional).

As verbas que compõe o Fundeb são provenientes dos Impostos Estaduais e Municipais como: IPVA, ICMS, IPI, desses impostos 20% é o valor aprovado para a Educação. No entanto esses valores iniciaram-se gradativamente até atingir os 20%, sendo no ano de:

2007 - 16,6%

2008 - 18,3%

2009 - 20%

Desses recursos 60% devem ser destinados as remunerações dos profissionais do magistério da educação básica.

Através da Resolução MEC nº 01/06 (15/02/06), foram especificados os seguintes fatores de ponderação para o exercício de 2007:

CRECHE	2007 = 0,80	2010 = 1,10
PRÉ-ESCOLA	2007 = 0,90	2010 = 1,30

Segundo decisão tomada em 28/06/2010, pela Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade este valor passou a: creche = 1,10 e Pré-escola = 1,30.

“disponível em” <[www.ultimosegundo.ig.com.br](http://www.ultimosegundo.ig.com.br).> Por Priscila Borges; 30-06-2010.

Considerações sobre os Valores. A União tem a função de completar quando o valor mínimo estipulado por aluno, não alcançar o mínimo nacional. Este valor é definido no final de cada ano.

É preciso calcular o comportamento da arrecadação para que se tenha o custo-aluno de cada estado e estabelecer a divisão dos recursos da complementação entre os estados.

Esta incerteza poderá provocar uma retração da oferta de matrículas por parte dos estados e municípios, todos ficam inseguros se conseguirão honrar com os custos de um aumento de vagas na educação básica.

## 8.1 COMO É ADMINISTRADO O RECURSO DO FUNDEB

Assim como o Fundef, no Fundeb, parte da receita de Impostos estaduais e municipais vai para 27 fundos contábeis estaduais. Os recursos retornam aos Estados e aos Municípios, conforme o número de matrículas. Existentes em suas redes de ensino. Devido às profundas desigualdades econômicas entre estados e regiões do país a União exerce um importante papel distributivo. Assim, em janeiro de cada ano, a União decreta um valor de investimento mínimo por aluno, abaixo do qual nenhum estado poderá ficar.

Os estados que estiverem abaixo desse valor recebem uma Complementação para que alcancem o valor mínimo nacional por aluno.

Segundo Relatório da DIEESE/APEOESP A criação do Fundeb exigiu uma alteração significativa do quadro legal que regulou o financiamento da educação até 2006. A principal mudança veio com a aprovação da Emenda Constitucional Nº 53/06, aprovada pela Lei 1.494/07.

A lei que regulamentou o Fundeb foi aprovada a partir da Medida Provisória nº 339, que fora encaminhada ao Executivo passando por intensas modificações e vários decretos, portarias para que seu regulamento se efetuassem. Nesse processo de Debates e Discussões um deles foi à entrada da creche e da pré-escola na participação dos recursos do Fundeb, o que não ocorria com a Fundef.

Esta decisão proporcionou um grande aumento na oferta de creches. Entre os anos de 2006 e 2008 a Rede Municipal cresceu 33% e as Redes privadas e conveniadas 35%. Foi demonstrado neste relatório que em 2008 a oferta total foi de 484.169 vagas, com um crescimento considerável de 87% em relação a 2000. Apenas na Rede Municipal a proporção foi de 57%. Mesmo com o aumento da oferta de vagas em creches; o atendimento nas creches atinge somente 19,2% dos 2,5 milhões de crianças de 0 a 3 anos.



O atendimento em pré-escola neste mesmo período sofreu uma retração comparando-se com 2006.

Segundo o Censo de 2008, os municípios são responsáveis por 81% das ofertas de vagas.

“Em 2009 a Emenda nº 59 garantiu que a oferta da pré-escola terá de ser gradualmente obrigatória”: “Disponível em” <[www.ultimosegundo.ig.com.br](http://www.ultimosegundo.ig.com.br).>  
Por Priscila Borges; 30-06-2010.

Percebe-se pouco interesse do setor privado em investir nesta faixa de idade, mesmo havendo um grande número de crianças fora da pré-escola. Foi estimado um atendimento de 1,2 milhões das 2 milhões resultando numa taxa 63,4% de crianças atendidas.

O atendimento a crianças nesta faixa em 2008 foi de 1,2 milhões das 2 milhões de criança nesta faixa etária considerando uma taxa de atendimento de 63,4%

## 9. ECA – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O estatuto da Criança e do Adolescente encontra suas raízes na Constituição Federal de 1988 e sua fonte na Declaração de Genebra de 1924. Passa ainda pela declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas (Paris) e Convenção Americana dos Direitos Humanos. Instituído através da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Transcrevemos abaixo o Capítulo IV que se refere em especial à educação da criança – DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA AO ESPORTE E AO LAZER.

Art. 53 – A criança e o adolescente têm direito à educação. Visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo par ao exercício da cidadania e qualificação par ao trabalho, assegurando-se-lhes:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – direito de ser respeitada por seus educadores; III Direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;  
IV – direito de organização e participação em entidades estudantis; V acesso à escola pública próxima de sua residência.

Art.54 - É dever do Estado assegurar à criança e ao adolescente:

I – Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, inclusive para os que a ele não tiveram acesso na idade própria; ver se é preciso citar. IV – atendimento em creche e pré-escolas às crianças de zero a seis anos de idade.

Art. 59 – Os Municípios, com apoio dos Estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer para a infância e a juventude.

IV – atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a seis anos de idade:

A ECA foi constituída por crianças, adolescentes, profissionais do atendimento, entidades sociais, comunitárias e sindicais, juizes, promotores, Executivo e Legislativo, preocupados com o desenvolvimento de uma infância-cidadã, pressupondo novo direcionamento das políticas públicas.

Essa mudança radical na lei obriga o sistema de garantia de direitos (Executivo, legislativo, justiça, sociedade em geral) a olhar e tratar a criança e o adolescente sob a ótica do direito e de sua peculiar condição de desenvolvimento, quando da satisfação de suas necessidades. Isso implica novo modo de gestão, de conteúdo e de método da política de atendimento.

## 10. PNDE - PLANO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO.

Este órgão responsabiliza-se pela captação de recursos financeiros para o desenvolvimento de programas que visam a melhoria da qualidade da educação. Atende a outras ações do programa Atenção a Criança, contendo projetos educacionais como: formação de professores; compra de materiais didáticos.

Com a Resolução nº 6, de 24 abril de 2007 foi instituído mais um programa. O “Pro-Infância”, que passa a fazer parte do PDE (Plano Desenvolvimento Educacional), com o principal objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar ao Distrito Federal e Municípios.

Esses recursos são usados na construção de escolas, tendo como indicativos que durante os anos de 2007 e 2008, foram construídas 1.021 escolas e 2009 500 escolas, para 2010, a estimativa é de 800 escolas.

O MEC/FNDE contemplam o Programa de Alimentação Escolar (PNAE), foi implantado em 1995,

Garante a alimentação escolar aos alunos de toda a educação básica, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos (matriculados em escolas públicas e filantrópicas).

“ A partir de 2010, o valor repassado pela União a estados e municípios foi reajustado para R\$ 0,30 por dia para cada aluno matriculado em turmas de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e educação de jovens e adultos. As creches e as escolas indígenas e quilombolas passam a receber 0,60. Por fim, as escolas que oferecem ensino integral por meio do programa Mais Educação terão R\$ 0,90 por dia. Ao todo o PNAE beneficia 45,6 milhões de estudantes da educação básica”

“disponível em”< [www.FNDE.gov.br](http://www.FNDE.gov.br)> em 27/11/2010.

Com a política de descentralização administrativa, a municipalização tanto na área da saúde como da educação e social e principalmente, o avanço na ação da merenda escolar, e na área da saúde favorecendo com os programas Piso de Atenção Básica e Programa Saúde da Família; Pode-se observar um pequeno avanço nas condições de vida das crianças.

Como cita. Azevedo referindo-se a descentralização: “A década de 1990 representou um período de intensa mudanças na política educacional, e tal contexto deve ser compreendido como parte da materialidade da redefinição do papel do Estado. Prioriza-se que essa redefinição está inserida num amplo movimento da dinâmica do capitalismo. (AZEVEDO, Neves L. Mário, Políticas Públicas e Educação. Ed. 379. Maringá-PR Eduem 2008 pag. 108).

## 11. DIRETRIZES CURRICULARES

O Conselho nacional de Educação através da: RESOLUÇÃO CEB Nº 1, DE 07 de ABRIL DE 1999 – Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais Para a Educação Infantil.

Doutrina sobre Princípios, Fundamentos e Procedimentos da Educação Básica, definidos pela Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de educação, que orientarão as Instituições de Educação Infantil dos Sistemas Brasileiros de Ensino, na Organização, articulação, desenvolvimento e avaliação de suas propostas pedagógicas.

- São as seguintes as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil:

I – As Propostas Pedagógicas das Instituições Nacionais para a Educação Infantil, devem respeitar os seguintes Fundamentos Norteadores.

A - Princípios Éticos da Autonomia, da Responsabilidade, da Solidariedade e do respeito ao Bem Comum:

B - Princípios Políticos dos Direitos e Deveres de Cidadania, do Exercício da Criticidade e do respeito à Ordem Democrática.

C - Princípios Estéticos da Sensibilidade, da Criatividade, da Ludicidade e da Diversidade de Manifestações Artísticas e Cultural.

As Propostas Pedagógicas deverão:

1 - Explicitar o reconhecimento da importância da identidade pessoal de aluno, suas famílias, professores e outros profissionais, e a identidade de cada Unidade Educacional, nos vários contextos em que se situem.

2 - Promover práticas de educação e cuidados, que possibilitem a integração entre os aspectos físicos, emocional, afetivas, cognitivo/lingüísticos e sociais da criança, entendendo que ela é um ser completo, total e indivisível;

3 - Reconhecer as crianças como seres íntegros, que aprendem a ser conviver consigo próprios, com os demais e o próprio ambiente de maneira articulada e gradual, devem buscar a partir de atividades intencionais, em momentos de ações, ora estruturadas, ora espontâneas e livres, a interação entre as diversas áreas de conhecimento e aspectos da vida cidadã, contribuindo assim com o provimento de conteúdos básicos para a constituição de conhecimentos e valores.

4 – Organizar suas estratégias de avaliação, através do acompanhamento e dos registros de etapas alcançadas nos cuidados e na educação para criança de 0 a 6 anos, “sem o objetivo de promoção, mesmo para ao cesso ao ensino fundamental”.

5 - Ser criadas, coordenadas, supervisionadas e avaliadas por educadores, com pelo menos, o diploma de Curso de Formação de Professores, mesmo que da equipe de Profissionais participem outros das áreas de Ciências Humanas, Sociais e Exatas, assim como familiares das crianças. Da direção das instituições de Educação Infantil deve participar, necessariamente, um educador com, no mínimo, o Curso de Formação de Professores.

6 – Visar um ambiente de gestão democrática por parte dos educadores, a partir de liderança responsável e da qualidade, deve garantir direitos básicos de crianças e suas famílias à educação e cuidados, num contexto de atenção multidisciplinar com profissionais necessários para o atendimento.

7 – Juntamente com os regimentos das Instituições de Educação Infantil devem, em clima de cooperação proporcionar condições de funcionamento das estratégias educacionais, do uso do espaço físico, do horário e do calendário escolar, e o aperfeiçoamento das diretrizes.

### 13. CONCLUSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Através deste trabalho tivemos a oportunidade de nos interar um pouco mais sobre as metas aplicadas nas leis que regem a educação infantil, e constatar que os índices de crianças da pré-escola e creches fora da escola, são frutos dos recursos mal aplicados pelos estados e municípios na Educação.

Depende de todos os cidadãos o cumprimento das leis, devemos nos interar dos assuntos que se referem a educação, fazer cumprir as leis que já existem, precisamos participar na elaboração e planejamentos dos Planos de Educação, acompanhar o cumprimento e exigir que autoridades façam sua parte. A educação infantil no contexto das políticas públicas – é muito amplo e poderia tentar diferentes análises. Nele se buscou lidar com questões pertinentes ao financiamento e à gestão educacional.

A construção da idéia de infância e de criança determina o tipo de instituições de educação infantil e o trabalho pedagógico nelas realizado.

## 14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

**AZEVEDO**.Mário Luiz Neves de: Políticas Públicas na Educação. Paraná-SP: Editora UEM Maringá, 2008.

**BARRETO**, Ângela Maria Rabelo Ferreira Barreto. Pesquisas apresentada no GT. Educação da Criança de 0 a 6 anos – 25ª Reunião Anual da ANPED, Brasileira, 2002, 13 páginas. Universidade de Brasília.

[www.scielo.br](http://www.scielo.br)

**Constituição de 1988.**

**Diretrizes Curriculares.**

**ECA** – Estatuto da Criança e do Adolescente.

**FUNDEB** – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica.

**MARCILIO**, Maria Luiza. Historia da Escola em São Paulo e no Brasil Edição São Paulo: Editora Imprensa Oficial do Estado de São ECA -

**PNE** – Plano Nacional de Educação

**PPA** – Plano Plurianual.

**SOUZA**, Pereira Nathanael Paulo. Silva, Brito da Eurídes. A Nova LDB. São Paulo:Editora Pioneira, 2001